

Política de Compliance



Política de Compliance

1. OBJETIVO

Esta política tem como objetivo disseminar a cultura bem como as práticas e funções da área de Compliance. Inclui-se também, estabelecer diretrizes e responsabilidades às respectivas áreas de atuação da Tenda, visando o conhecimento de todos quanto a sua relevância, além da importância que todos conheçam e ajam de acordo com as normas e princípios estabelecidos por meio desta política e por meio do Código de Ética – Programa de Integridade.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se em toda cadeia de valor, independentemente da localização geográfica. Assim, esta política é aplicável a todos os colaboradores da Tenda, incluindo os Acionistas, Diretores e membros dos Comitês, além de todas as partes interessadas.

São consideradas como partes interessadas, todos os indivíduos ou grupos, além dos acionistas, que têm interesse significativo nas operações da sociedade e no cumprimento das metas societárias (e/ou as influenciam), para todas as partes interessadas.

Quando observados potenciais conflitos entre os documentos, os colaboradores e partes interessadas deverão orientar sua conduta considerando a política e/ou procedimento mais restritivo. Em tais circunstâncias, notifique o seu gestor para que este possa, imediatamente, tratar do conflito, dar-lhe a recomendação acerca das providências adequadas a serem tomadas e, caso necessário, atualizar a respectiva política e/ou procedimento juntamente com o Departamento de Compliance da Tenda.

O engajamento dos colaboradores de estar em conformidade com as diretrizes aqui descritas, corrobora com o crescimento e desenvolvimento perene da cia bem como contribui para zelar pela integridade, imagem e reputação institucional.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

POL.001- GRC - POLÍTICA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE RISCOS
COSO – COMPLIANCE RISK MANAGEMENT: APPLYING THE COSO ERM FRAMEWORK
LEI Nº 12.846, DE 1º AGOSTO DE 2013
DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JUNHO 2022
DECRETO ESTADUAL (PR) Nº2.902, DE 01.10.2019
IBRACON - <http://www.ibracon.com.br>
LEI Nº 12.529, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011. - Lei Antitruste – CADE
LEI Nº 12.683, DE 9 DE JULHO DE 2012. – Lei de Lavagem de Dinheiro

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Compliance** – O termo é originado de uma expressão em inglês – *To Comply* – significando estar em conformidade com os princípios, diretrizes e normas estabelecidas pela cia.
- **AGR** - Análise Geral de Riscos
- **Código de Ética** – documento que suporta a missão, visão e valores da Tenda. Define as diretrizes para a conduta dos profissionais, parceiros e fornecedores, bem como os valores de integridade adotados pela Tenda;

- **Comitê de Auditoria** - Exerce a função de órgão de supervisão da gestão e dos processos internos, assegura o equilíbrio, a transparência e a integridade das informações para o conselho de administração.
- **Comitê de Ética** - Responsável pela avaliação e acompanhamento dos aspectos éticos recebidos através do Canal de Confidencial;
- **Canal Confidencial** - Ferramenta (web) onde são recepcionadas as denúncias;
- **Fraude** - Ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documento, registros e demonstrações contábeis, com o objetivo de enganar outras pessoas para garantir benefício próprio ou de terceiros.
- **Corrupção** - É o abuso do poder confiado para ganhos privados.
- **Agente Público** - É qualquer funcionário do governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumento do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa exercendo um cargo oficial para ou em nome de qualquer governo ou departamento, agência, ou em nome de qualquer organização pública internacional.
- **Vantagem indevida** - Refere-se a algo para o qual a empresa ou a pessoa em questão não tenha claramente ou legalmente direito. A vantagem indevida pode assumir muitas formas:
 - ✓ Obter licença, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou agente público a que a organização não teria direito.
 - ✓ Obtenção de licença de funcionamento para uma unidade de negócios que não cumpre os requisitos legais.
 - ✓ Influenciar a rescisão de um contrato que não seja vantajoso para organização.
 - ✓ Recebimento de tratamento preferencial;
 - ✓ Influenciar ou evitar uma ação do governo, ou qualquer outra ação, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente.
 - ✓ A divulgação ou obtenção de informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes.
 - ✓ Obtenção de isenção de taxas alfandegárias.
 - ✓ Dispensa de penalidades resultantes de uma investigação fiscal e geralmente pode influenciar um indivíduo no exercício de suas funções.

Lavagem de dinheiro - Caracteriza-se pela conversão de recursos derivados de atividades criminosas em capitais aparentemente lícitos.

Cartel - É um acordo explícito ou implícito entre concorrentes para fixação de preços ou quotas de produção, divisão de clientes e de mercados de atuação.

Partes interessadas - São indivíduos ou grupos, além dos acionistas, que têm interesse significativo nas operações da sociedade e no cumprimento das metas societárias (e/ou as influenciam), incluindo empregados, credores, fornecedores, clientes e a própria comunidade.

Terceiros - Incluem diversas entidades e indivíduos que agem em nome de uma empresa, incluindo agentes, consultores, representantes de vendas, agentes aduaneiros, revendedores, subcontratados, franqueados, advogados, contadores ou intermediários similares.

Conflito de Interesse - É definido por uma situação em que um indivíduo ou empresa para a qual trabalha, seja governo, empresa privada, meio de comunicação ou organização da sociedade civil, é confrontado com a escolha entre os deveres e demandas de sua posição e seus interesses particulares.

Pessoa Politicamente Exposta (PEP) - É aquela que desempenha ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo; Cargo, emprego ou função pública relevante exercido por chefes de estado e de governo, políticos de alto nível, altos servidores dos poderes públicos, magistrados ou militares de alto nível, dirigentes de empresas públicas ou dirigentes de partidos políticos; e familiares da pessoa politicamente exposta, seus parentes, na linha direta, até o primeiro grau, assim como o cônjuge, companheiro e enteado. O prazo de 5 (cinco) anos deve ser contado, retroativamente, a partir da data de início da relação de negócio.

Suborno - É definido como dar ou receber um benefício financeiro ou outro em conexão com a "conduta inadequada" de uma posição de confiança, ou uma função que deverá ser efetuada de forma imparcial ou de boa-fé. O suborno não tem que envolver dinheiro ou um pagamento e pode assumir muitas formas, como um presente, o tratamento generoso durante uma viagem de negócios ou ingressos para um evento.

5. DIRETRIZES

A Tenda é uma empresa com participação em diversos negócios, regiões geográficas e culturas, com isso, a empresa deseja garantir que, durante a condução dos trabalhos, seus colaboradores e quaisquer partes interessadas, atuem nos mais elevados padrões de integridade, valores e princípios éticos. **A Tenda repudia as atividades em dissonância com a ética, honestidade e integridade.**

Por meio dessa política, a Tenda reforça a importância da integridade, da sua imagem e de seus colaboradores, na tomada de decisões pela liderança de maneira adequada e diligente, bem como a devida transparência em seus registros contábeis e financeiros.

O Programa de Integridade da Tenda foi desenvolvido com o objetivo de:

- Promover Integridade nos negócios.
- Respeitar os direitos humanos, e
- Gerenciar e orientar os nossos colaboradores de forma que sempre atuem de maneira ética.

O Programa de Integridade possui um conjunto de ferramentas, processos e políticas que atuam em **3 (três) pilares:**

- **Prevenir:** os riscos relacionados ao tópico de ética e esclarecer a conduta de todos os envolvidos nas atividades da Tenda.
- **Detectar:** a vulnerabilidade do negócio enfatizando as atividades éticas e promovendo um ambiente sólido de controles internos.
- **Remediar:** o tratamento e o impacto de maus comportamentos sobre a organização e pessoas.

A Tenda espera que seus colaboradores não só obedeçam às proibições claras das leis e das diretrizes das políticas corporativas, mas também reconheçam quando é apropriado buscar aconselhamento do Departamento de Compliance antes de proceder com alguma ação e/ou atividade.

6. DEFINIÇÕES DE DESVIOS DE CONDUTAS

6.1 Fraude e Corrupção

As principais fraudes são a apropriação indevida, a corrupção, manipulação de metas e demonstrações contábeis corrompidas. Diferentemente do erro, a fraude é mais difícil de ser detectada, já que o erro é involuntário. Enquanto a fraude é intencional e explora oportunidades nem sempre blindadas pelo sistema de governança da empresa.

A corrupção é considerada um tipo de fraude e em termos legais, a corrupção pode ser definida como: Oferecer algo com a finalidade de obter uma vantagem indevida.

A corrupção é um “padrão de comportamento que se afasta das normas predominantes em um dado contexto” visando um benefício individual para o corrupto e, para tal, podendo prejudicar outras pessoas.

6.2 Corrupção

É o ato de pagar, oferecer ou prometer “valor monetário ou qualquer coisa de valor” a agente público e/ou privado ou usar de influência a fim de obter vantagem em benefício próprio ou da empresa à qual pertença, mesmo que a oferta não tenha sido aceita.

Os colaboradores e partes interessadas nunca devem oferecer nem conceder, a qualquer entidade jurídica, seja ela pública ou privada, qualquer vantagem, monetária ou não, com o objetivo de influenciar as decisões que afetem os negócios da Tenda; ou um ganho pessoal que possa causar algum impacto nos interesses empresariais da empresa; ou para obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, ou as atividades de seus concorrentes.

Os colaboradores e partes interessadas devem evitar qualquer conduta que possa ter uma aparência de impropriedade.

A corrupção pode ser classificada em corrupção passiva e corrupção ativa conforme definição da legislação brasileira:

- **Corrupção passiva:** Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.
- **Corrupção ativa:** Oferecer ou prometer vantagem indevida, direta a partes relacionadas.

Para se proteger e proteger a Tenda, é importante que todos os colaboradores e as partes interessadas estejam atentos e saibam como prevenir e detectar atos ilícitos, atos de corrupção, manipulações, fraudes, lavagem de dinheiro e situações em desacordo com as diretrizes de Compliance estabelecidas pela Tenda.

Considerando essa necessidade, a Tenda considera vedada:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.
- A oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer valor em dinheiro e/ou qualquer coisa de valor, de forma direta ou indireta por meio de um terceiro intermediário, a um agente público, pessoa física ou pessoa jurídica, para garantir alguma vantagem imprópria.

- A oferta, promessa, autorização ou pagamento de qualquer valor em dinheiro e/ou qualquer coisa de valor a qualquer agente público ou privado com a finalidade de:
 - ✓ influenciar qualquer ato ou decisão do agente.
 - ✓ induzi-lo a praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais.
 - ✓ garantir ganho pessoal que possa causar impacto nos interesses da Tenda.
 - ✓ garantir vantagem indevida.
 - ✓ induzi-lo a usar sua influência sobre um órgão governamental para ajudar a conseguir, manter ou encaminhar negócios a qualquer pessoa.
 - ✓ obter informações confidenciais sobre oportunidade de negócios, licitações ou as atividades de concorrentes.

- A prática de atos contra a administração pública, nacional e/ou estrangeira, sendo que, constituem atos lesivos todos aqueles atos praticados pelos colaboradores e Parte Interessadas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos, que podem assim ser identificados:
 - ✓ prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
 - ✓ comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Política; e,
 - ✓ comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

- O aceite de qualquer tipo de suborno, qualquer que seja sua forma, inclusive comissões clandestinas, em qualquer instância de um pagamento contratual, ou o uso de outros meios para proporcionar benefícios inapropriados a colaboradores, partes interessadas ou agentes públicos.

- A coordenação de qualquer tipo de suborno ou comissões clandestinas por parte dos colaboradores ou partes interessadas que atuam em nome da empresa aos clientes, representantes, terceiros, funcionários dos mesmos ou agentes públicos, para benefício do colaborador ou de seus familiares, amigos, associados ou conhecidos.

- Falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas e/ou produtos, e a estruturação de transações de maneira a evitar os processos de aprovação e demais controles internos.

- Prática de apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial e/ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais.

- A prática de suborno não somente é responsabilidade do indivíduo que paga, mas também dos indivíduos que agem conscientemente para incentivar ou viabilizar o pagamento, ou seja, quem:
 - ✓ aprovar o pagamento de suborno.
 - ✓ fornecer ou aceitar faturas falsas.
 - ✓ retransmitir instruções para pagamento de suborno.
 - ✓ encobrir ou de qualquer forma dissimular ou ocultar o pagamento de suborno, ou
 - ✓ cooperar conscientemente, de qualquer forma, com o financiamento e/ou pagamento de suborno.

Violações às Leis Anticorrupção podem resultar em penalidades administrativas, civis e criminais contra a empresa, incluindo multas e proibição de contratação pública além de penalidades civis e criminais contra os colaboradores, incluindo prisão e multas civis.

6.3 Relacionamento com Agentes Públicos

A interação com agentes públicos deve ser, mandatoriamente, estabelecida respeitando as leis e as regulamentações aplicáveis, as diretrizes internas e os princípios e valores éticos, sendo, portanto, nenhum ato lesivo à Administração Pública tolerado pela Tenda. Além disso, a empresa possui uma política local denominada “Contratando com o Governo” que deve ser considerada quando tratar do tema de relacionamento com agentes públicos. Esta política está disponível na intranet da empresa.

Estão vedadas as seguintes práticas:

- não atendimento as legislações vigentes.
- realizar reuniões informais com agentes públicos, as quais não foram agendadas oficialmente.
- Sem pauta definida e lista de participantes.
- conduzir reunião em horário não comercial e em ambiente isolado.
- enviar qualquer informação e/ou documento a todas as esferas do governo, inclusive entidades governamentais municipais, estaduais e federais sem a expressa formalização da solicitação pelo agente e correspondente autorização do representante legal da Tenda.
- prometer, oferecer ou dar vantagem indevida aos agentes públicos ou a terceira pessoa a ele vinculada em troca de benefícios e/ou favores, bem como para qualquer interação que possa ser caracterizada como corrupção, suborno ou propina;
- ter como objetivo influenciar um agente público, aproveitando-se de uma relação pessoal, para a prática de ato que possa gerar uma vantagem indevida a Tenda.
- realizar pagamento facilitador a agente público para assegurar ou agilizar a execução de uma ação ou serviço a que uma pessoa ou empresa tenha direito normal e legal.

Os relacionamentos e as comunicações devem ser realizados:

- De forma transparente e formal (locais apropriados).
- Por colaboradores designados pela Diretoria. Evitando vícios no relacionamento (com rodízio periódico dos colaboradores, quando adequado).
- Sem o objetivo de influenciar transações do negócio, obter favores, direcionar decisões ou obter qualquer forma de vantagem, facilitação ou retribuição, e propósito de corrupção, suborno e propina.
- Todas as contratações da administração pública deverão ser precedidas de processo de licitação (concorrência; tomada de preços; convite; concurso; leilão; pregão eletrônico) ou dispensadas formalmente e de forma justificada.

Além disso, com o objetivo de fortalecer a integridade nos negócios, recomendamos que as reuniões realizadas com agentes públicos devem ser previamente informadas ao gestor responsável e este deve monitorar formalmente, através de reuniões com apresentação das atas de todas as reuniões realizadas durante o mês e avaliar possíveis riscos de imagem, reputação ou atos ilícitos.

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo e entidades governamentais devem ser efetuados sempre por escrito (de forma física ou eletrônica) e com a devida orientação da Gerência imediata e/ou Departamento de Compliance. Sempre que uma



demanda for apresentada por um representante do governo, o colaborador deve submetê-la ao Departamento de Compliance, antes de qualquer encaminhamento, para revisão, registro e aprovação.

6.4 Concorrencial

A defesa da concorrência, também conhecida como antitruste, foi estabelecida para manter o bom funcionamento do mercado, que ao assegurar a livre concorrência, garantem-se não somente os preços mais baixos, mas também produtos de melhor qualidade, diversificação e inovação, aumentando, portanto, o desenvolvimento econômico.

Pode-se citar como exemplo de conduta antitruste a adoção uniforme de preços, produção, comercialização e frequência de bens e serviços; divisão de mercados; limitação do acesso de novas empresas ao mercado; criação de dificuldade ao desenvolvimento de concorrente; combinação de preços; política comercial discriminatória, recusa de venda, dentre outras.

6.5 Condutas que podem ser caracterizadas como infração à ordem econômica

De acordo com o art. 36 da Lei nº 12.529/11, constituem infração da ordem econômica, independentemente de culpa, os atos sob qualquer forma manifestados, que tenham por objeto ou possam produzir os seguintes efeitos, ainda que não sejam alcançados:

- I - Limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;
- II - Dominar mercado relevante de bens ou serviços;
- III - Aumentar arbitrariamente os lucros; e
- IV - Exercer de forma abusiva posição dominante.

Além disso, o art. 36 da Lei nº 12.529/11 descreve algumas condutas que caracterizam infração à ordem econômica. Abaixo descrevemos os principais exemplos mencionados na Lei:

- acordar, combinar, manipular ou ajustar com concorrente, sob qualquer forma:
 - ✓ os preços de bens ou serviços ofertados individualmente.
 - ✓ a produção ou a comercialização de uma quantidade restrita ou limitada de bens ou a prestação de um número, volume ou frequência restrita ou limitada de serviços.
 - ✓ a divisão de partes ou segmentos de um mercado atual ou potencial de bens ou serviços, mediante, dentre outros, a distribuição de clientes, fornecedores, regiões ou períodos.
 - ✓ preços, condições, vantagens ou abstenção em licitação pública.
- promover, obter ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme entre concorrentes.
- limitar ou impedir o acesso de novas empresas ao mercado.
- criar dificuldades à constituição, ao funcionamento ou ao desenvolvimento de empresa concorrente ou de fornecedor, adquirente ou financiador de bens ou serviços.
- impedir o acesso de concorrente às fontes de insumo, matérias-primas, equipamentos ou tecnologia, bem como aos canais de distribuição, com o objetivo de obter vantagem e prejudicar o consumidor (ex. combinar preço, entre empresas).
- exigir ou conceder exclusividade para divulgação de publicidade nos meios de comunicação de massa.

- utilizar meios enganosos para provocar a oscilação de preços de terceiros.
- regular mercados de bens ou serviços, estabelecendo acordos para limitar ou controlar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico, a produção de bens ou prestação de serviços, ou para dificultar investimentos destinados à produção de bens ou serviços ou à sua distribuição.
- recusar a venda de bens ou a prestação de serviços, dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes comerciais.
- vender mercadoria ou prestar serviços injustificadamente abaixo do preço de custo.

6.6 Associações Partidárias e Sindicais

Associações partidárias e sindicais podem se transformar em fóruns de encontro de participantes de cartel, daí o cuidado em se assegurar que seu funcionamento seja lícito.

Informações relativas a preocupações comuns de natureza tributária, ambiental ou referentes à segurança de determinado produto ou serviço são exemplos de informações não nocivas do ponto de vista concorrencial. Informações recentes e desagregadas relativas a preço, condições de venda e identificação de clientes são comercialmente sensíveis e não podem ser trocadas entre concorrentes, sob pena de se lesar a concorrência.

É necessário realizar um levantamento de todas as associações e sindicatos que a Tenda possui e/ou pretende possuir relacionamento nos próximos meses e determinar quais são os colaboradores que estão aptos a participarem destas reuniões. Estes colaboradores devem realizar treinamentos periódicos sobre qual é a conduta esperada nestas reuniões. Caso estes colaboradores não possam participar destas reuniões, não está autorizado delegar a função para outro colaborador que não tenha sido treinado e determinado previamente pela administração da Tenda.

Todos os colaboradores da Tenda que participarem de concorrências, seja pública ou privada, em decorrência da atividade ou função que desempenham na empresa, têm por obrigação conhecer e respeitar a Lei de Defesa da Concorrência – Nº 12.529 “Lei antitruste” e demais regulamentações correlacionadas aplicáveis que instituem normas para sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

Práticas de cartel e demais ações contra a livre concorrência em todos os negócios onde a Tenda atua, são repudiados e não tolerados pela empresa. Casos dessa natureza serão punidos de acordo com a legislação local vigente e sanções previstas pela Tenda.

6.7 Conflito de interesse

Conflito de interesse ocorre quando interesses pessoais conflitam ou parecem conflitar com os interesses profissionais e da empresa. Interesses pessoais incluem aqueles de membros de família, amigos ou outras organizações nas quais você possa estar envolvido. Além disso, um conflito de interesse pode ser atual ou potencial financeiro ou não financeiro.

Conflito de interesses não são questões limitadas a dirigentes, administradores ou gestores: qualquer pessoa na empresa pode enfrentar um conflito. O importante é ser capaz de identificar tais situações e aplicar as recomendações corporativas.

A seguir, seguem alguns exemplos de situações que caracterizam os conflitos de interesses:

- Todos os colaboradores devem evitar situações em que seus interesses pessoais entrem em conflito, possam conflitar ou pareçam conflitantes, direta ou indiretamente, com os interesses da Empresa.

- Os colaboradores não levarão em consideração os seus interesses pessoais, diretos ou indiretos, na escolha de um fornecedor.
- Contratos de parceria ou contratação de prestação de serviços por empresas ligadas a conselheiros, diretores ou funcionários.
- O colaborador e os seus familiares imediatos não podem deter participações significativas em um cliente ou em um fornecedor da Tenda, nem em qualquer empresa na qual a Tenda tenha um interesse conhecido.
- O colaborador não deverá se utilizar de sua posição na empresa para obtenção de vantagens ou benefícios pessoais diretamente ou por meio de Terceiros.
- O colaborador não deverá manifestar-se em nome da Empresa sem prévia e expressa autorização.
- É recomendável que os colaboradores com relacionamento afetivo ou amoroso não trabalhem no mesmo departamento, ainda que sem relação de subordinação. Tais situações devem ser reportadas ao gestor do departamento ou ao departamento de Compliance para avaliação.
- Colaboradores que mantiverem relacionamento afetivo ou amoroso entre si não poderão em conjunto representar a Empresa perante Terceiros.

Sempre que um colaborador se encontrar em uma situação de Conflito de Interesses e esta não tiver sido anteriormente comunicada, o colaborador deverá comunicar imediatamente tal fato ao Departamento de Compliance.

6.8 Lavagem de dinheiro

Define-se a lavagem de dinheiro como um conjunto de operações por meio das quais os bens, direitos e valores obtidos com a prática de crimes são integrados ao sistema econômico-financeiro, com a aparência de terem sido obtidos de maneira lícita. É uma forma de mascaramento da obtenção ilícita de capitais. No Brasil, o crime da lavagem de dinheiro foi regulamentado pela Lei 12.683 de 2012, que ampliou a abrangência da legislação penal e configurou o crime como sendo a "dissimulação e ocultação da origem de recursos provenientes de qualquer crime ou contravenção penal" como jogo do bicho e exploração de máquinas de caça niqueis.

Geralmente os indivíduos e/ou empresas envolvidas em atividades criminosas e ilegais podem tentar "lavar" o lucro dos crimes, com o fim de ocultar a existência dos mesmos ou fazer com que estes lucros pareçam legítimos. A falha na identificação destas transações e relacionamentos com partes interessadas pode colocar a Tenda em risco e pode prejudicar seriamente a integridade e a reputação da empresa. Os rendimentos ilícitos podem acarretar processos criminais contra a empresa.

Determinadas jurisdições podem publicar listas de indivíduos, entidades e organizações em relação às quais a Tenda está proibida de receber e/ou distribuir recursos de acordo com as leis contra lavagem de dinheiro.

Os colaboradores e as partes interessadas devem exercer seus papéis com razoável cautela a fim de assegurar que não se relacionem com terceiros que sejam controlados e/ou estejam agindo em nome de tais indivíduos, entidades e organizações sujeitas às restrições impostas por determinadas jurisdições.

6.8.1 Mecanismos mais utilizados no processo de lavagem de dinheiro

Os mecanismos mais utilizados no processo de lavagem de dinheiro envolvem teoricamente essas três etapas independentes que, com frequência, ocorrem simultaneamente:

- **Colocação** – a primeira etapa do processo é a colocação do dinheiro no sistema econômico. Objetivando ocultar sua origem, o criminoso procura movimentar o dinheiro em países com regras mais permissivas e naqueles que possuem um sistema financeiro liberal.
- **Ocultação** – a segunda etapa do processo consiste em dificultar o rastreamento contábil dos recursos ilícitos. O objetivo é quebrar a cadeia de evidências ante a possibilidade da realização de investigações sobre a origem do dinheiro.
- **Integração** – nesta última etapa, os ativos são incorporados formalmente ao sistema econômico. As organizações criminosas buscam investir em empreendimentos que facilitem suas atividades – podendo tais sociedades prestarem serviços entre si. Uma vez formada a cadeia, torna-se cada vez mais fácil legitimar o dinheiro ilegal (COAF).

A seguir, seguem alguns exemplos de situações que os colaboradores devem se atentar:

- A empresa deve analisar os riscos de lavagem de dinheiro para aprovação de aquisição de produtos e/ou contratação de serviços.
- É recomendável que o colaborador evite realizar negócios com clientes que não tenham tolerância zero à corrupção.
- O colaborador está proibido de realizar operações mediante recebimentos em espécie.
- O colaborador está proibido de aceitar ou efetuar pagamentos para outros países diferente daqueles em que se encontra o prestador de serviço.
- Todas as operações realizadas pelos clientes, independentemente do valor, envolvendo moeda nacional ou estrangeira, títulos e valores mobiliários, metais ou qualquer outro ativo passível de ser convertido em dinheiro, deverão ser registradas de forma a permitir a formação de histórico das movimentações realizadas.
- Relacionamento e transações realizadas com pessoas expostas politicamente devem ser informadas para que possam ser monitoradas pelo Departamento de Compliance.

A prática da lavagem de dinheiro pode trazer impactos significativos para a economia brasileira. Uma das consequências mais danosas da lavagem de dinheiro é a corrupção e os vários tipos de crime organizado.

6.9 Retenção de documentos

A obrigação de preservar os documentos (eletrônicos ou não) é dos colaboradores e partes interessadas. Estes documentos poderão ser solicitados em um contexto de litígios ou de uma investigação regulatória (seja por um regulador nacional ou estrangeiro).

No momento em que a Tenda ficar ciente que está suscetível de ser objeto de litígio ou uma investigação regulamentar, todas as medidas razoáveis devem ser tomadas para preservar documentos que possam ser relevantes para o processo ou investigação. É importante que sejam emitidas instruções apropriadas aos colaboradores, bem como a outras pessoas suscetíveis de possuir ou de ter conhecimento de informações relevantes, para cessar ou suspender atividades que possam resultar na destruição ou modificação de documentos impressos ou eletrônicos.

A empresa deve designar uma ou mais pessoas para coletar e preservar os documentos relevantes. É importante se certificar que essas pessoas não sejam da equipe que pode eventualmente se tornar sujeitos da investigação. Isso também ajuda a garantir a credibilidade da investigação.

As partes envolvidas devem também considerar, em conjunto com os Departamentos de Compliance e Jurídico, se qualquer aviso de retenção deve ser enviado a terceiros.

As consequências de uma falha na preservação adequada dos documentos que devem ser divulgados podem ser graves. Se os documentos relevantes forem destruídos em um momento em que a empresa está passando por um litígio, esta destruição pode resultar numa variedade de sanções judiciais. A destruição de documentos mesmo antes do início de um processo formal pode levar a sanções dependendo dos fatos e circunstâncias particulares, incluindo se a empresa e seus colaboradores são objeto de litígio ou investigação ou apenas testemunhas. A norma legal pode variar de jurisdição para jurisdição, mas se você tem motivos para acreditar que os documentos da empresa são suscetíveis de serem solicitados para processos judiciais, você deve consultar o Departamento de Compliance e Jurídico no que diz respeito às suas obrigações de preservação destes documentos.

O Departamento de Compliance e Jurídico poderão auxiliar com as informações referentes ao período mínimo de armazenamento dos documentos.

6.10 Registros Contábeis

A elaboração de Demonstrações Financeiras da Tenda obedece às leis, normas e regulamentos vigentes do Brasil, e traduz com rigor e clareza as transações efetuadas pela Tenda, de forma a assegurar a precisão, igualdade, transparência e prestação de contas às partes interessadas, visando o cumprimento destas diretrizes todos os negócios devem:

- dispor de um registro contábil, detalhado, que reflita de maneira exata e fiel suas transações e ativos.
- registrar de forma precisa e confiável todos os gastos da empresa.
- assegurar que todos os registros estejam completos, registrados de acordo com as Normas e Padrões Internacionais de Contabilidade (IFRS), normas contábeis locais do país a que corresponda e que sejam verídicos.
- assegurar que todos os registros contábeis estejam devidamente suportados por documentação oficial e válida.
- manter devidamente arquivados os documentos corporativos, corretos e totalmente concluídos, incluindo os registros contábeis, relatórios de despesas, faturas e comprovantes.
- assegurar que a Tenda disponha de ferramentas sistêmicas para se registrar, consultar e extrair informações precisas sobre todos os pagamentos realizados e recebidos de forma razoavelmente detalhada, incluindo o montante de pagamentos, o destinatário e a finalidade.
- vedar a criação ou manutenção de fundos, contas, ativos e/ou pagamentos ocultos e/ou não registrados e monitorados pela equipe de Contabilidade.

É de responsabilidade de todos os colaboradores garantir o armazenamento e formalização dos documentos pertinentes a sua rotina diária. Para auxiliar na integridade e tempestivo registro contábil, o colaborador deve se comprometer com a formalização devidamente suportada por documentos comprobatórios, enviar as análises e documentos críticos para a revisão do seu gestor e armazenar os documentos de acordo com as diretrizes de retenção de

documentos. Converse com o seu gestor para entender quais são os documentos críticos que devem ter o tratamento acima mencionado.

7. RESPONSABILIDADES E ALÇADAS

7.1 – Compliance

A fim de zelar pela reputação da Tenda e de seus colaboradores, pelo desenvolvimento perene do negócio e corroborar para uma relação transparente, fidedigna e íntegra para com seus stakeholders, a área de Compliance através do seu Programa de Compliance é responsável por:

- Disseminar e promover a cultura de Compliance dentro da organização de forma transparente, periódica e íntegra mantendo as diretrizes e normas acessíveis a todo indivíduo;
- Administrar o canal confidencial sendo responsável por mediar, inspecionar, investigar e propor soluções. Desta forma, endereçando conclusões para cada relato recebido assegurando a total confidencialidade de todas as informações, evidências e quaisquer documentações suporte sob sua posse;
- Promover ações cujo objetivos estejam alinhadas aos 3 pilares: prevenir, detectar e remediar dos riscos à integridade da Tenda causada por desvios de conduta, sejam por estar em desacordo com o Código de Ética – Programa de Integridade, qualquer outra política interna ou por caracterizar-se como atos corruptos.
- Apurar possíveis desvios de conduta e aplicar ações disciplinares e corretivas caso o evento se materialize como conduta irregular e/ou corruptiva ferindo o Código de Ética – Programa de Integridade, bem como as normas e diretrizes aqui descritas;
- Prezar e corroborar pelo cumprimento do Código de ética – Programa de Integridade;
- Inspecionar e monitorar tempestivamente todas as regulamentações, leis e decretos que são aplicáveis à Tenda e seu ramo de atuação em prol de mitigar riscos de não conformidade em suas funções normativas. Para corroborar uma atuação assertiva, completa e eficaz, a área de Compliance atuará juntamente como Departamento Jurídico, somando forças e sustentando o crescimento perene da Tenda.
- Promover treinamentos cujo objetivo seja educar, comunicar, atualizar, capacitar e engajar todos os colaboradores no que se refere às políticas de Compliance bem como às diretrizes do Código de Ética – Programa de Integridade.
- Ser acessível e prestando suporte e esclarecendo a quaisquer questionamentos e dúvidas pertinentes ao ambiente de normas e regulamentos da Tenda bem como sobre as políticas aqui descritas e nas diretrizes presentes no Código de Ética – Programa de Integridade.
- Encaminhar, quando a área entender que é necessário, situações e relatos críticos para a avaliação e devida deliberação do Comitê de Ética. Desta forma, a área de Compliance estará sob orientação do Comitê e deverá agir conforme lhe foi proposto.

7.2 – Comitê de Ética

Este comitê é responsável, em suma, pelas ações relativas à violação do Código de Ética – Programa de Integridade e das diretrizes da Tenda, resolvendo conflitos éticos e avaliando a adequação das alterações aos procedimentos e diretrizes, bem como propondo-as ao conselho de administração e deliberando a respeito de sanções e medidas disciplinares cabíveis, quando necessário.



É formado por 6 (seis) membros, os senhores:

- Rodrigo Osmo (CEO e Coordenador do comitê);
- Alex Fernando Hamada (Diretor Administrativo);
- Luiz Mauricio de Garcia Paul (Diretor Financeiro e de Relação com investidores);
- Cristina Caresia (Diretora de Gente e Gestão);
- Daniela Ferrari Toscano De Britto (Diretora Regional SP);
- Caroline Aiko Fernandes (Gerente de Auditoria, Controles internos e Compliance).

7.3 – Colaboradores

- Deverão manter os comportamentos éticos de acordo com o previsto no Código de ética – Programa de Integridade e conforme diretrizes aqui disseminadas;
- Engajar-se e demonstrar comprometimento ao código de Ética – Programa de Integridade, entendendo que o papel de cada indivíduo em sua particularidade é fundamental para o sucesso da Tenda, bem como, da manutenção de um ambiente de trabalho sustentável, saudável e íntegro.
- Participar de todos os treinamentos mandatórios oferecidos pelo Departamento de Compliance da Tenda;
- Utilizar o Canal de Denúncia para relatar ocasiões em que deficiências, falhas e desvios éticos sejam identificados. Cabe a cada colaborador reportar quaisquer atos e comportamentos identificados que não estiverem em conformidade com o Código de Ética – Programa de Integridade e com as diretrizes aqui presentes;
- Cabe a cada colaborador velar pela integridade e a boa reputação da Tenda, compreendendo que a conscientização individual contribui para o crescimento e desenvolvimento institucional.
- Cabe ao colaborador comunicar à Tenda incluindo, mas não se restringindo à área de Compliance e área de Gente e Gestão, se houve ou há alguma interação/relacionamento com uma PEP (pessoa politicamente exposta), se existe alguma relação/grau de parentesco com algum colaborador ou prestador de serviço da Tenda, bem como se há participação em outras empresas.

8. PROGRAMA DE COMPLIANCE

8.1 - Avaliação de riscos – Auditoria e Monitoramento

Anualmente os riscos inerentes pertinentes à operação da Tenda são mapeados na AGR – Análise Geral de Riscos. As áreas da empresa, por meio de seus principais executivos, são submetidas às indagações, avaliações e inspeções que a Gerência de Gestão de Riscos, Auditoria Interna e Compliance executa.

Após estes processos, obtém-se quais riscos inerentes são aplicáveis à Tenda e sua área de atuação. Os riscos identificados são sumarizados e classificados de acordo com sua criticidade e demanda de recursos para mitigá-los.

Uma vez os riscos devidamente mapeados, são traçados planos de ação contendo o escopo, abrangência, tempo, recursos e equipe para execução das ações mitigatórias.

A Tenda periodicamente reavalia e mapeia possíveis novos riscos inerentes às áreas e suas operações, bem como em conjunto com demais áreas da empresa, tais como jurídico, monitora normas, leis e quaisquer atribuições legais que sejam aplicáveis à Tenda e seu ramo de atuação.

8.2 - Treinamento e Comunicação

Visando compartilhar e disseminar as normas, direitos e deveres, bem como nortear comportamentos éticos e em conformidade com o Código de ética – Programa de Integridade e as diretrizes aqui descritas, a Tenda periodicamente promove treinamentos e possui um plano de comunicação em prol de manter informação sempre acessível e atualizada.

Cabe à área de Compliance mapear os conceitos, informações, normas e assuntos críticos e relevantes que necessitem de disseminação e de um comprometimento a nível instituição. Cabe também à área determinar (caso aplicável) o público-alvo para o treinamento para que a informação seja assimilada e retida e que o plano de comunicação seja assertivo e reflita o resultado desejado.

8.3 - Canal Confidencial

Com o objetivo de identificar qualquer comportamento suspeito, a Tenda desenvolveu o Canal Confidencial e recomenda fortemente que os colaboradores, fornecedores, parceiros, e clientes, utilizem tal ferramenta.

O Canal Confidencial da Tenda está sob a responsabilidade da área de Compliance, contemplando as seguintes atribuições:

- Instruir, analisar e dar tratamento adequado aos relatos referentes a eventos que estejam em desacordo com o Código de Ética – Programa de Integridade da Tenda;
- Dar ciência e manter uma linha de comunicação com os denunciantes acerca do andamento de seus relatos e das providências adotadas;
- Focar na mediação de conflitos e na reflexão de melhorias necessárias nos procedimentos internos, reportando-as ao Comitê de Ética e Comitê de Auditoria.

Todos os relatos são analisados pela área de Compliance, com o objetivo de identificar e tratar as ações dos envolvidos na denúncia. Os relatos são pré-classificados com base no grau de impacto e nos critérios abaixo:

- **Alto:** Desvios financeiros, de patrimônio físico ou intelectual da Tenda, agressões físicas ou verbais;
- **Médio:** Desvios de processos ou de conduta por parte de funcionários ou terceirizados da Tenda;
- **Baixo ou Sem impacto:** Reclamações fora do escopo ou que não puderem ser interpretados ou direcionados para resolução em função de falta de informação ou impossibilidade de compreensão.

Para o bom andamento das investigações, a área de Compliance poderá quando necessário, solicitar o apoio das áreas de Gente e Gestão, Tecnologia da Informação, ou qualquer outra área que faça sentido participar. Nestes casos, todas as pessoas envolvidas deverão assinar um Acordo de Confidencialidade (NDA), para que seja resguardado o sigilo e confidencialidade das informações.

Além da área de Compliance, a área Jurídica também é envolvida, fornecendo as orientações legais cabíveis que devem ser tomadas.

A gestão de consequências para a não observância dos princípios do Código De Ética – Programa de Integridade pode ser aplicados em **6 (seis) níveis de sanções**, a depender das criticidades indicadas acima:

- Orientação e treinamento (colaborador);
- Advertência verbal ou formal (colaborador);

- Suspensão (colaborador, fornecedor ou parceiro);
- Demissão sem justa causa (colaborador)/ rescisão contratual (fornecedor);
- Demissão por justa causa (colaborador)/ rescisão contratual (fornecedor);
- Processo cível/ criminal (colaborador, fornecedor ou parceiro).

Importante: O denunciante não é obrigado a se identificar;

O Canal Confidencial é administrado por empresa independente e especializada, que monitora notificações de fraude, abuso ou qualquer outra conduta indevida de maneira totalmente confidencial

Para registrar, analisar e solucionar qualquer questão referente ao Código de Ética – Programa de Integridade, a Tenda mantém o Canal Confidencial que pode ser acessado pelo público interno e externo.

Com o objetivo de ser um canal de comunicação independente, imparcial e transparente a todos os negócios, o Canal Confidencial garante a confidencialidade das informações, preserva a identidade das pessoas envolvidas e promove um ambiente melhor e seguro para todos os colaboradores e outras partes interessadas.

Por meio deste canal, é possível buscar soluções, e encaminhar denúncias de potenciais violações do Código de Ética – Programa de Integridade, políticas e procedimentos da Tenda e/ou qualquer legislação e regulamento aplicáveis, além de permitir um acompanhamento das tratativas realizadas para tal solicitação.

- O canal é acessível pela internet e telefone.
- Para acessar não há necessidade de estar conectado à rede da Tenda.

A ligação é gratuita através do telefone: 0800-3778015.
Este canal está disponível de segunda a sábado, das 8hs às 20hs.

Para denúncias on-line acesse o site: <https://www.canalconfidencial.com.br/tenda/>

A Tenda não tolera qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresente uma denúncia de boa-fé e/ou potencial violação relacionada ao Código de Ética – Programa de Integridade, políticas e procedimentos internos ou às leis anticorrupção. Qualquer parte interessada que se envolver em retaliação estará sujeito a medidas disciplinares ou sanções da empresa.

8.4 – Prazos de Resposta (SLA)

A depender do processo, situação ou do relato reportado em nosso Canal Confidencial, o Departamento de Compliance de acordo com as melhores práticas de mercado, utiliza-se dos prazos de resposta (SLA - Service Level Agreement), conforme abaixo:

PROCESSO	SLA
Back Ground Check – Novos colaboradores	Até 2 dias úteis
Solicitações / Aprovações – Cervello	Até 2 dias úteis
Solicitação / Aprovação – Análise Auditoria CACT	Até 3 dias úteis
Consultas através do e-mail: compliance@tenda.com	Até 3 dias úteis
Canal Confidencial	Até 30 dias corridos

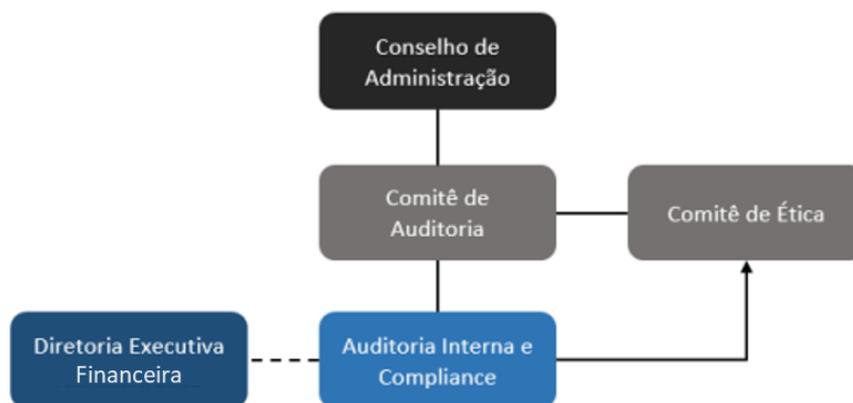
*** Os prazos indicados acima poderão sofrer alterações a depender: da criticidade dos relatos Vs quantidade de demandas recebidas.

Importante: Os relatos reportados em nosso Canal Confidencial, dos quais não tragam informações mínimas para que sejam avaliados / tratados, ou por falta de interação e resposta do Denunciante, serão dados como encerrados pelo Departamento de Compliance.

8.5 - Reportes

A área de Compliance reporta diretamente para os Comitês de Auditoria e Ética, ratificando assim sua independência, imparcialidade e ceticismo profissional em todas as suas atuações. Dentro ainda de suas atividades, há um reporte indireto ao Diretor Executivo Financeiro, com o objetivo de obter auxílio na consecução de suas funções e articulação junto à Administração da Tenda.

Dentro da área de Compliance, a estrutura de trabalho se dá por: Analistas, Coordenação e Gerência, ambos com total autonomia e independência no exercício de suas funções independentemente de sua posição hierárquica.



A composição da área se dá pela seguinte estrutura: Gerente, Coordenador (a) e analistas. A área de Compliance possui autonomia e independência para realizar as investigações, solicitar evidências físicas ou digitais e no livre acesso a qualquer departamento/área, a qualquer colaborador independentemente do cargo e /ou posição hierárquica bem como à sistemas utilizados internamente.

Permanece ratificado também a liberdade por parte da área de Compliance na tomada de decisões sendo livre de represálias, pressão, parcialidade mesmo quando envolver situações que possam gerar alteração de processos e procedimentos bem como impactar financeiramente a Tenda.

8.6 - Controles Internos

Visando mitigar riscos operacionais no funcionamento das áreas dentro da Tenda bem como mitigar riscos de distorções materiais nos saldos contábeis e das demonstrações e pareceres financeiros, a Tenda possui uma área de Controles Internos.

8.7 - Due Diligence

A departamento de Compliance atua, no que diz respeito Due Diligente, em duas frentes de trabalho:

- **Background Check** – Novos colaboradores ou colaboradores em alteração de cargos são submetidos à investigações que visam ratificar que os mesmos não estão/estiveram envolvidos com práticas ilícitas, imorais, corruptas e/ou em desacordo com os valores morais e éticos da Tenda, visando também corroborar o não envolvimento com empresas que possam causar conflitos de interesse e demais assuntos contribuam para causar risco à reputação e integridade da Tenda e ameaçar o desenvolvimento perpétuo e o andamento sadio do negócio.



- **Análise das contrapartidas** – Existem obras cujo órgão governamental responsável pela emissão de licença para realização de projetos naquela localidade exige alguma benfeitoria para região em questão. Estas podem ser, mas não se restringem à: escolas, obras de saneamento básico, reformas, entre outros.

Em virtude de erradicar quaisquer conflitos de interesses bem como qual indício de ameaça à reputação da Tenda a área de Compliance realiza a análise, o levantamento e investigação dos fornecedores /e ou prestadores de serviço que prestarão serviços para estas construções.

9. ELABORADORES

Coordenadora do Compliance

10. REVISORES

Gerente de Auditoria Interna, Riscos e Compliance
Diretor e Membro do Comitê de Ética

11. APROVADORES

Comitê de Ética

12. RESPONSÁVEL

Gerente de Auditoria Interna, Riscos e Compliance

13. TABELA DE REVISÃO

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
Índices de revisão	de DD/MM/AAAA	Descrever modificações que propiciaram a revisão

Exemplo:

REVISÃO	DATA	HISTÓRICO
00	DD/MM/AAAA	Aprovação final do padrão
01	DD/MM/AAAA	Retirado: "..."
02	DD/MM/AAAA	Modificado: "..."
03	DD/MM/AAAA	Acrescentado: "..."